



Estado do Rio Grande do Sul  
**Município de Poço das Antas**

CNPJ: 91.693.333/0001-07 Fone: (51)3773-1122 Av. São Pedro, 1213  
Site: www.pocodasantas.rs.gov.br E-mail: prefeitura@pocodasantas.rs.gov.br

**LEI Nº 2.094, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2019.**

***Autoriza abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500,00, com inclusão de meta no PPA, LDO e Orçamento vigente, para alocar despesas com a contratação de Nutricionista via Consórcio Público de Saúde, através da anulação parcial de rubrica orçamentária.***

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO DAS ANTAS, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI**

Art. 1º É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), com a inclusão na seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil - MDE.

12.365.0110.2409 – Aquisição Materiais e Serviços - CISCAÍ.

3.3.3.93.39.00.00.00.00 Outros Serv. Terceiros – P. Jurídica (549) (0020).....R\$ 3.500,00

Art. 2º Servirão de recursos para cobertura do art. 1º desta Lei, os provenientes da anulação parcial da seguinte rubrica orçamentária:

05 – SECRET. DE EDUCAÇÃO, CULT., DESP. E TURISMO.

01 – Educação Infantil - MDE.

12.365.0111.2037 – Manutenção do Transporte Escolar Educação Infantil - Creche.

3.3.3.90.33.00.00.00.00 Passagens e Despesas com Locomoção (583) (0020)..R\$ 3.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito – Poço das Antas, 12 de novembro de 2019.

**RICARDO LUIZ FLACH**  
Prefeito Municipal

*Registre-se e publique-se:*

**JAIR ANTÔNIO SCHNEIDER**  
Secretário Municipal da Adm., Ind. e Com.